ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 08/2019 - FUNPREV

Portaria de retificação nº 08/2019 Referente a Portaria nº 08/2018, de 30 de julho de 2018.

O Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição pela Servidora Pública Municipal, Luzia Judite de Oliveira Silva, admitida no Serviço Público em 16 de maio de 1988, inscrita na matrícula nº 092, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;

Considerando que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais a Luzia Judite de Oliveira Silva, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, matrícula 092, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 35 da Lei nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03. Acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 96/97, de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição de 30 (Trinta) anos, 1 (Um) mês e 15 (Quinze) dias.

Os efeitos da presente portaria retroagem a data de sua publicação inicial, indicada acima ao lado de sua numeração, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 02 de setembro de 2019.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA Presidente do FUNPREV Portaria 106/2018

> Publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador: 5D4AF627

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/09/2019. Edição 2095 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição de 32 (trinta e dois) anos e 07 (sete) meses.

Os efeitos da presente portaria retroagem a data de sua publicação inicial, indicada acima ao lado de sua numeração, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 02 de setembro de 2019.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA Presidente do FUNPREV Portaria 106/2018

> Publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador: 55806567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 08/2019 - FUNPREV

Portaria de retificação nº 08/2019 Referente a Portaria nº 08/2018, de 30 de julho de 2018.

O Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição pela Servidora Pública Municipal, *Luzia Judite de Oliveira Silva*, admitida no Serviço Público em 16 de maio de 1988, inscrita na matrícula nº 092, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais:

Considerando que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais a Luzia Judite de Oliveira Silva, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, matrícula 092, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 35 da Lei nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03. Acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 96/97, de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição de 30 (Trinta) anos, 1 (Um) mês e 15 (Quinze) dias.

Os efeitos da presente portaria retroagem a data de sua publicação inicial, indicada acima ao lado de sua numeração, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 02 de setembro de 2019.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA Presidente do FUNPREV Portaria 106/2018

> Publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador:5D4AF627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 09/2019 - FUNPREV

Portaria de retificação nº 09/2019 Referente a Portaria nº 08/2019, de 27 de maio de 2019.

O Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando o protocolo administrativo da dependente *Adriana Soares Marcelino* junto a esta entidade previdenciária, requerendo Pensão por morte do servidor *José Américo Neri de Oliveira*, inscrito na matrícula nº 301;

Considerando que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve:

Conceder benefício de Pensão por Morte, com proventos calculados nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 247/2006 a Adriana Soares Marcelino, companheira, beneficiária dependente do servidor (de cujus) José Américo Neri de Oliveira, nos termos dos artigos 8º, I e 25, II da Lei nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV, e em total consonância com o que dispõe o art. 201, inciso V da Constituição Federal, a partir da data do óbito em atenção ao exposto no art. 26, I, Lei nº. 247/2006.

Os efeitos da presente portaria retroagem a data de sua publicação inicial, indicada acima ao lado de sua numeração, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 02 de setembro de 2019.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA Presidente do FUNPREV Portaria 106/2018

> Publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador:B3A68690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 10/2019 - FUNPREV

Portaria de retificação nº 10/2019 Referente a Portaria nº 09/2018, de 28 de setembro de 2018.

O Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição pela Servidora Pública Municipal, *Maria Lobo da Cunha Gonçalves*, admitida no Serviço Público em 01 de agosto de 1988, inscrita na matrícula nº 021, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;

Considerando que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve: